

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2015

PROCESSO CNJ/SEI 03561/2015
Pregão Eletrônico CNJ nº 26/2015

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** – **CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na SEPN 514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2015**, publicado no DOU do dia 23 de setembro de 2015, e a respectiva homologação, conforme documentos n. 0023926 e 0029779 do Processo CNJ/SEI n. 03561/2015, **RESOLVE** registrar os preços de **Pen Drive**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA-ME**, CNPJ 81.433.039/0001-02, com sede na Rua Santa Catarina, n. 1772, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801-041, telefone: (45) 3224-6117, neste ato representada por **Noimar Carpenedo**, RG nº 4.228.735-0 SSP/PR, CPF 697.832.419-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** O pedido de fornecimento será formalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 26/2015.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.2 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ e aos órgãos participantes do Pregão n. 26/2015, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO**



GERENCIADOR poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao



FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões deste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparenciacnj.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.



9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o Comando do Exército.

9.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – Aplicam-se ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** desta Ata, no que couber, as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ressalvadas aquelas de competência exclusiva deste último, conforme artigo 5º do Decreto n. 7.892/2013.

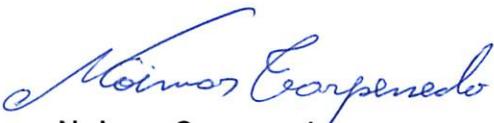
E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 13 de Novembro de 2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**


Noimar Carpenedo
Sócio Administrador



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 39/2015, celebrada entre o CNJ e a empresa **Suporte Manutenção Para Computadores LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 26/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5	<p>Pen drive 32 GB. Marca: Sandisk. Modelo: Z48 Ultra de 32 GB.</p> <p>Descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade de armazenamento: 32GB; -Velocidade: USB 3.0 compatível com USB 2.0; -Velocidade de Leitura: 100 MB/S; -Velocidade de Gravação: 40 MB/S; -Deverá possuir LED indicador de atividade de leitura e gravação no dispositivo; -Deverá possuir orifício para fixação de cordão de transporte; - Compatibilidade: Windows 8 e 7, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência. <p>Acessório que deverá ser fornecido para cada Pen drive: Cordão de transporte, de tamanho suficiente e adequado para ser utilizado confortavelmente no pescoço;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.</p>	60	66,05

